

COOPERATIVAS E MADALENAS

COOPERATIVAS E MADELEINES

Guilherme Gomes Krueger¹

RESUMO:

A constituição da sociedade cooperativa como objeto só pode aparecer nas relações de identidade e diferença; texto e contexto; percepção e comportamento. O que se põe em questão é tanto a autossuficiência do dado, quanto a prioridade lógica e epistemológica do fático sobre o possível. O que se postula é uma atividade constitutiva operante desde sempre. O comportamento de uma coisa nos confrontos com outras coisas que constituem seu mundo circundante precisa ser pensado também em relação imediata aos corpos que percebem as relações entre as coisas. E os confrontos entre as coisas percebidas e os corpos não são inteiramente explicitadas por efeitos de ações causais. Sem o primado da consideração sincrônica, qualquer análise diacrônica não encontra garantia para seu rigor. Este é um sentido diacrítico das madalenas de Marcel Proust com relação à literatura jurídica e econômica que abordam as cooperativas. Apresentando a diferença nos julgamentos ocorridos num intervalo de 10 anos do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal sobre a mesma matéria de Direito Tributário aplicada às sociedades cooperativas, o artigo recorre aos conceitos de *empatia* proposto por Max Scheler, *mimese* na dramaturgia clássica e o *tu* em Martin Buber. Mesmo reconhecendo que as cooperativas sejam um meio sustentável para a felicidade, a ética utilitarista presente nos argumentos usuais a esse respeito é limitada para uma resposta fenomenológica ao problema implícito de identidade nos julgamentos ocorridos nos Tribunais.

PALAVRAS-CHAVE: Cooperativa; Hermenêutica; Argumentação Jurídica; Narrativa; Felicidade.

SINTESI:

La costituzione della società cooperativa come un oggetto può apparire solo nei rapporti d'identità e differenza; testo e contesto; percezione e comportamento. Ciò che viene messo in discussione è tanto l'autosufficienza dei dati, quanta la priorità logica ed epistemologica del fattuale sul possibile. Ciò che viene postulata è un'attività costitutiva operante da sempre. Il comportamento di una cosa negli scontri con altre cose che costituiscono suo mondo circostante bisogna essere pensato anche nelle relazioni immediate ai corpi che percepiscono le relazioni tra le cose. E gli scontri tra le cose percepite e gli organi non sono del tutto spiegati da azioni di effetti causali. Senza il primato del corrispettivo sincronico, qualsiasi analisi diacronica è alcuna garanzia per la sua accuratezza. Si tratta di un senso diacritico di madeleines di Proust per quanto riguarda la letteratura giuridica ed economica che approccia cooperative. Introducendo le differenze che si sono verificati in un intervallo di 10 anni nella Corte Superiore e nella Corte Suprema sulla stessa materia di Diritto Tributario applicata alle società cooperative, questo articolo si basa su concetti di empatia proposti da Max Scheler, la mimesi in dramaturgia classica e tu in Martin Buber. Pur riconoscendo che le cooperative sono un modo sostenibile per la felicità, l'etica utilitaristica presente nelle soliti argomenti a questo riguardo è limitata ad una risposta fenomenologica di problema di identità implicita nelle prove che hanno avuto luogo nei tribunali.

PAROLE CHIAVE: Cooperativa; l'ermeneutica; Argomentazione Giuridica; Narrazione; Felicità.

¹ Mestre em Filosofia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Graduado em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e em Economia pela Universidade Cândido Mendes. Advogado militante, membro efetivo da Comissão de Filosofia do Direito do Instituto dos Advogados do Brasil, membro da Associação Internacional de Direito Cooperativo e membro do comitê científico da Revista Jurídica de Economía Social y Cooperativa, editada pela CIRIEC-España. Currículo: <http://lattes.cnpq.br/6519422242916041>.

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	Número XII Jul-Dez 2015	Trabalho 03 Páginas 27-47
http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	periodicoscesg@gmail.com	

Quando se analisa o empreendimento cooperativo pode-se entender que há a necessidade de crescimento intrínseco dessas organizações em consequência da 'mão invisível do mercado' e em razão da lógica econômica explicada e modelada pela economia neoclássica.

"Assim, percebe-se que cooperativas que se formaram como importantes coalizões de interesses em um mesmo grupo étnico, solidário e voluntário, com um forte código de ética, crescem economicamente impulsionadas pelo mercado e pela necessidade de geração de renda e riquezas, e nesta trajetória internalizam necessariamente a lógica econômica de maximização de resultados. (BIALOSKORSKI, Sigismundo. Economia e Gestão de Organizações Cooperativas)

Em breve, maquinalmente, acabrunhado com aquele triste dia e a perspectiva de mais um dia sombrio como o primeiro, levei aos lábios uma colherada de chá onde deixara amolecer um pedaço de madalena. Mas, no mesmo instante em que aquele gole de envolta com as migalhas do bolo tocou meu paladar, estremeci, atento ao que se passava extraordinário em mim. Invadira-me um prazer delicioso, isolado, sem noção de sua causa. Esse prazer logo me torna indiferente às vicissitudes da vida, inofensivos os seus desastres, ilusória sua brevidade, tal como faz o amor, enchendo-me de uma preciosa essência: ou, antes, essa essência não estava em mim, era eu mesmo. Cessava de me sentir medíocre, contingente, mortal. De onde me teria vindo aquela poderosa alegria? Senti que estava ligada ao gosto do chá e do bolo, mas que o ultrapassava infinitamente e não devia ser da mesma natureza. De onde vinha? Que significava? Onde apreendê-la? Bebo um segundo gole que me traz um pouco menos que o primeiro. É tempo de parar, parece que está diminuindo a virtude da bebida. É claro que a verdade que procuro não está nela, mas em mim. A bebida a despertou, mas não a conhece, e só o que pode fazer é repetir indefinidamente, cada vez com menos força, esse mesmo testemunho que não sei interpretar e que quero tornar a solicitar-lhe daqui a um instante e encontrar inato a minha disposição, para um esclarecimento decisivo. Deponho a taça e volto-me para meu espírito. É a ele que compete achar a verdade. Mas, como? Grave incerteza, todas as vezes em que o espírito se sente ultrapassado por si mesmo, quando ele, o explorador, é ao mesmo tempo o país obscuro a explorar e onde todo o seu equipamento de nada lhe servirá. Explorar? Não apenas explorar: criar. Está diante de qualquer coisa que ainda não existe e a que só ele pode dar realidade e fazer entrar em sua luz. (PROUST, Marcel. No Caminho de Swann em Busca do Tempo Perdido)

01 – INTRODUÇÃO: A RACIONALIDADE ESTÁ EM JOGO

Num movimento de redefinição da identidade, entes cooperativos passam a reivindicar para si uma terminologia própria: *cooperativas financeiras, cooperativismo financeiro e sistema financeiro cooperativo*². Essa mudança no "cartão de visita" explicita razões mercadológicas e não evidencia interesse por

² Conferir: www.cooperativismodecredito.coop.br, endereço do Portal do Cooperativismo Financeiro.

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	Número XII Jul-Dez 2015	Trabalho 03 Páginas 27-47
http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	periodicoscesg@gmail.com	

qualquer fundamentação, pois o *logos* está voltado a um projeto funcional: a otimização da eficácia competitiva. Não é acaso que a terminologia, em seu próprio *logos*, reforça o alinhamento concorrencial desses entes com os empresariais diversos que fazem funcionar o mercado financeiro e são usualmente denominados como instituições financeiras - universo em que os fundos globais de investimentos ocupam uma posição mais que proeminente - verdadeiramente se revestem de uma imagem icônica.

Longe de criticar essa opção estratégica, o propósito deste artigo é indagar pelas implicações de racionalidade nas relações de identidade e diferença que tencionam o fazer de uma justiça possível e que podem ser ilustradas no quicá mais relevante julgamento da década passada em Tribunal para esses entes cooperativos. Este julgamento se deu por causa de um litígio em que o último voto proferido foi memorável por um jogo de palavras entre pães, gatos, cooperativas e bancos. É que o Ministro ocupou significativa parte de seu pronunciamento dissertando sobre gatos em seus contextos doméstico e arquetípico. Isso para se conduzir à culminância de seu voto através das reminiscências de sua infância: nas madrugadas frias, seu gato buscava conforto na cozinha. Conclusão: *"Não por um gato dormir num forno quente que amanhece pão. Cooperativa é cooperativa; banco é banco."* Importa questionar: o que estava em jogo e suscitou o então decano da 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça, diante da divergência entre seus pares sobre o tratamento jurídico adequado ao caso, a sintetizar seu voto numa formulação argumentativa $A=A$; $B=B$?³

Tanto mais relevante para o Direito Cooperativo se torna a indagação, quando a posição jurisprudencial uniformizada por aquele famoso julgamento, dez anos após, foi abalada por um outro julgamento no plenário do Supremo Tribunal Federal com repercussão geral sobre a mesma matéria de lei, no qual a singularidade das cooperativas face aos agentes de mercado foi colocada em xeque no que se refere aos seus significados operacionais. O Min. Luiz Fux, presente em ambos os julgamentos, votou favoravelmente em ambas as teses opostas. E como ele justificou isso? *"Trago uma mudança de concepção (...) na gênese do cooperativismo havia realmente essa ideia de solidariedade, mas que já avançou e*

³ RESP 591.298/MG e RESP 616.219/MG. Sessão de julgamento em 27.10.2004.

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	Número XII Jul-Dez 2015	Trabalho 03 Páginas 27-47
http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	periodicoscesg@gmail.com	

*muito. (...) Embora eu tenha achado muito sugestiva aquela afirmação (...) de que gato é gato, pão é pão; banco é banco e cooperativa é cooperativa, a verdade é que hoje há uma cortina de fumaça que não nos permite ver aquela velha cooperativa de outrora nas cooperativas de hoje".*⁴

Ora, uma evidência de que uma questão de imaginário social instituinte perpassa ambos os julgamentos é o aparecimento da neologia *neocooperativismo*⁵, que no tempo em que se reivindica a identidade *cooperativa financeira*, expressa com ela uma relação tensa, eis que o neologismo se presta à reivindicação de alteridade por entes cooperativos que recusam uma subordinação de sua própria identidade ao *logos* do mercado financeiro, quando assumem sua afinidade com a economia solidária. Sintomático que o neocooperativismo se afirma resgatando uma identidade originária que, de certo modo, é perdida pelas cooperativas financeiras.

Se lembrarmos que Parmênides e Heráclito têm em comum a identidade e diferença como preocupação com a qual erigiram há 26 séculos uma linguagem que deslizou da narrativa e do mito para dizerem verdades, o sintoma insinua que a racionalidade está em jogo.

02 – IDENTIDADE E EMPATIA

Se a identidade tem sido uma preocupação constante para as cooperativas, ela assume feição de um dilema visível em suas realizações na ordem econômica: como expor os princípios de identidade cooperativa e promover fidelidade a eles em meio às manobras pelos consensos e às pressões por resultados? As respostas são irreduzíveis imediatamente à cognição sem um recurso a preconceitos ideológicos.

Ao se tratar da ordem econômica, é cada vez mais recorrente no Direito um discurso erigido a partir da relação funcional. A ética assim compreendida não dá

⁴ RE 598.085-RG e RE 599.362-RG. Sessão de julgamento em 05.11.2014

⁵⁵ Cf. DE BORBA, Everton José Helfer. *A natureza jurídica especial do ato cooperativo solidário como forma de realização de políticas públicas de inclusão social realizadoras de direitos fundamentais: Um estudo de interseções entre o público e o privado*. Tese depositada no Programa de PósGraduação em Direito; Área de Concentração em Direitos Sociais e Políticas Públicas; Linha de Pesquisa em Diversidade e Políticas Públicas, Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC. Orientador: Prof. Dr. Jorge Renato dos Reis. Defesa: 2013..

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	Número XII Jul-Dez 2015	Trabalho 03 Páginas 27-47
http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	periodicoscesg@gmail.com	

conta da carga emotiva numa preferência constitutiva do que seja um instituto cooperativo (sociedade, propriedade ou ato). Na linguagem, a cooperativa aparece como uma atividade (meio) para a felicidade e sustentabilidade (fins). A cooperação então não aparece como um bem por si, mas uma função neutra, objetiva e racional. Aparece como atividade, pois o que é bom só é mostrado em seu resultado: numa felicidade e numa sustentabilidade como objetivos (um desejo - a *felicidade* - a ser concretizado com responsabilidade social e ambiental – a *sustentabilidade*). O pensamento que "empurra" o que é bom para além da cooperação é o mesmo que só reconhece o bem para uma pessoa por ser prática; pensamento este que torna o bom e o belo algo subjetivo. E portanto difícil a percepção do que seja um bem comum.

A polaridade da cooperação na ordem econômica remete, por outro lado, a uma devoção de vida e a uma vocação, ambas dirigidas ao bem comum como consumação de uma promessa. E não somente como resultado das relações entre vantagens e ônus, incentivos e sanções disciplinares, custos e margens. Mas, é muito importante ressaltar: ambos os sentidos não são excludentes. Ao contrário, são integrados.

Uma principiologia se mostra escorregadia para que uma comunidade dê conta dos seus desafios singulares nos seus momentos de inflexão em meio às pessoas aí, outras pessoas fora daí, comunidades diferentes, entes constitutivos da sociedade civil e operações do Estado ou de mercado. Além de uma principiologia, não é ociosa uma fenomenologia dos valores consistentes dessa principiologia. Pois para afetar, quaisquer valores que essa principiologia suporte têm fundamento material, ainda que seja também idealizado.

A fenomenologia, na identificação de um ente comunitário com um valor, é um reaprendizado em lidar com os atos pela preferência mais constante. Essa preferência constante expõe um valor vital existente para uma principiologia antes mesmo de sua positivação suportada pelo ente comunitário.

A fenomenologia então é relevante, porque qualquer argumentação erigida a partir da razão prática ou pragmática entre meios e fins não vai dar conta da carga emotiva numa preferência constitutiva. Fugirá ao argumento como

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	Número XII Jul-Dez 2015	Trabalho 03 Páginas 27-47
http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	periodicoscesg@gmail.com	

reconstituir uma escolha memorável. Mesmo no mais prosaico acontecimento, algo extraordinário.

Em Immanuel Kant, Nicolai Hartmann se inspirou: a ontologia é uma teoria de categorias pressupostas. As categorias são então ferramentas teóricas para refletir e descrever os fundamentos do mundo. Em outras palavras, sistemática não se confunde com um sistema apriorístico com o qual se deduz uma razão em tudo. Trata-se, antes de tudo, de uma totalidade aberta ao acontecimento e às diferentes maneiras de ser que acontecem. Destarte, ontologia é antes uma investigação dessas maneiras categóricas (possibilidade, necessidade, contingência, transcendência, real, ideal, essência, existência etc) e, de certo modo, gradativas ou integrativas de ser. (KRUEGER, 2014. p. 71)

Mas de Kant, Hartmann se distanciou ao reconhecer possibilidades de ser além dos objetos, de acessar os fenômenos além do conhecimento, de perceber antes mesmo de racionalizar. A fenomenologia é plataforma para esse salto. Em todo caso, há “algo” comum a todos os valores que se apresenta como uma pretensão de ser. É uma remissão à questão ontológica do valor. A percepção e a qualidade evidenciam o aparecer do valor como *algo*, ainda que sempre apareça para *alguém* em outro *algo* ou *alguém*. O valor então é um ideal absoluto que não se manifesta só no sujeito, nem se identifica inteiramente com um objeto. Mas, uma questão emergente é a impossibilidade de se reduzir o valor, ele próprio, a uma condição de objeto do conhecimento.

Para Max Scheler, os valores podem ser classificados em quatro tipos fundamentais, escalonados hierarquicamente: sensíveis (agradável/desagradável), vitais (nobre-vulgar); espirituais (justo/injusto; belo/feio) e religiosos (santo/profano). A verdade, apreensível pela inteligência e não pelos sentimentos, não se enquadra propriamente entre os valores. A verdade é uma qualidade neutra do juízo. (KRUEGER, 2014, p. 104)

Em que pese, a formalização hierárquica aí, pessoa é o epicentro da ética de Scheler. Pode-se afirmar que sua ética é essencialmente personalista. A estrutura hierárquica dos valores se fundamenta na realidade da pessoa; é em si mesma o fundamento daquela. A realidade dos entes pessoais, por sua vez, remete

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	Número XII Jul-Dez 2015	Trabalho 03 Páginas 27-47
http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	periodicoscesg@gmail.com	

à pessoa divina, cuja certeza da existência é uma evidência imediata decorrente da consciência da existência do ser que não é objeto.

Scheler entende a pessoa como a unidade de ser concreta dos atos possíveis. Isto significa que a pessoa não se confunde com a substância (coisa), nem com o espírito, nem com a unidade psicológica do eu. Nem mesmo se absorve nos atos, embora seja marcada por estes. A humanidade do ser é a sua integridade, e não sua decomposição (soma de espírito, corpo e psiquê). A humanidade se dá em sua vivência, em que o transcendente se dá inteiro como intuição, percepção, desejo, lembrança, imaginação, fantasia, reflexão, valoração. Se o conteúdo da lembrança, fantasia, imaginação não se fixa, universais são o intuir, desejar, lembrar, fantasiar, imaginar, refletir, valorar sempre algo.

Para Scheler, um traço marcante da pessoa é a sua singularidade. Cada pessoa é única. Sua autonomia manifesta-se na visão pessoal do bem e do mal, bem como na autonomia de querer aquilo que é dado como bem ou como mal. Dessa singularidade e autonomia, decorre sua peculiar relação com o mundo. Não é parte deste, antes com ele se correlaciona. A realidade é sempre *para alguém*; é realidade intencional. O mundo das essências é sempre um mundo pessoal. Se pensar é evidência da existência; algo (uma essência) é evidência do pensar, já que quem pensa, pensa algo.

Mas essa autonomia face à existência mundana não significa ignorar a sua inerente abertura ontológica ao outro, visto que Scheler afirma ser a alteridade intrínseca ao ser pessoal. Com relação a alteridade, o resgate do amor, liberto de todas as formas de altruísmo solipsista é marcante no personalismo de Scheler. O amor manifesta-se sempre na alteridade, o que o leva a afirmar que não é possível amar o bem, entendido como valor. Analisando na experiência prática o amor entre duas pessoas, Scheler o apresenta como potência de descoberta e dinamização de todas as potências valorativas na pessoa numa ascensão na escala *a priori* dos valores. O amor diz muito da essência do ser humano, que é o transcender a si mesmo para fazer-se diferente pelo bem do outro.

Com um pensamento bastante distinto, Scheler aponta na pessoa algo que comunga com Kant – um fim em si mesmo. Em Scheler, a pessoa é ponto de partida e de chegada na relação com o mundo. (KRUEGER, 2014, p. 107)

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	Número XII Jul-Dez 2015	Trabalho 03 Páginas 27-47
http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	periodicoscesg@gmail.com	

A alteridade então é um pressuposto ontológico evidente para a cooperação. Para entender a alteridade no personalismo de Scheler, é fundamental o conceito de empatia.

A empatia (*einfühlung* = *sentir por abertura*), enquanto um *sentir-com-outro*. Está na categoria dos estados afetivos, e não do apreender cognoscitivo. Distingue-se da compreensão e do contágio gregário. Este último limita-se a imitação dos mesmos sentimentos, tendências ou intenções de uma coletividade. É próprio dos grupos gregários animais ou das massas humanas. A compreensão, por sua vez, é uma espécie de vivência posterior à empatia, visto que, para Scheler, a empatia afeta a pessoa com uma identidade imediata no sentir do outro. A empatia permite, antes mesmo da sua reflexão racional, a mútua compreensão e comunicação existentes nas relações comunitárias, isto é, a empatia apresenta-se como o fundamento último destas. (KRUEGER, 2014, p. 108)

A empatia é entendida como experiência vital da alteridade e sua manifestação originária dá-se no corpo como fenômeno de situação. A empatia apresenta-se como a percepção senciente (abertura) da realidade afetiva de outro ser senciente. Mais que isso, apresenta-se como a comunhão ao ser afetado (fundamento material da transsubjetividade axiológica), isto é, ao ser atravessado na abertura ao outro (inflexão) pelo sentimento mesmo que a subjetividade do outro vivenciou ou vivencia.

Esse corpo real e pessoal, como enfatizado por Edith Stein (KRUEGER, 2014, p. 109), que é afetado pela presença do outro na empatia, pode ser correlacionado com a memória em Santo Agostinho. Para ele, as relações da memória com o conhecimento e a vontade evidenciam a unidade trinitária constitutiva da alma que também é real e pessoal.

03 – A HERMENÊUTICA ENTRE A ARGUMENTAÇÃO E A NARRATIVA

A clareza de qualquer conceito pode ser apreciada quando se analisa as regras que alguém segue quando usa, de modo competente, esse conceito na linguagem (RODRIGUES, 2012, p. 33).

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	Número XII Jul-Dez 2015	Trabalho 03 Páginas 27-47
http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	periodicoscesg@gmail.com	

Porém, se uma consciência crítica e objetiva logra pleno domínio sobre conceitos que sejam formais, já não é possível esse modo para ideais em seus absolutos materiais - os valores. Nesses casos, tenta-se determinar o significado das palavras *verdade* e *cooperação* por recurso ao uso dos adjetivos correspondentes que se aplicam a objetos e pessoas. Se se quiser determinar o que *verdade* e *cooperação* significam, deve-se atentar para o uso dos predicados. Estabelece-se critérios de que alguém se serve para aplicar os termos *verdadeiro* e *cooperativo*. Qualquer procedimento de elucidação de um conceito axiológico, nesse caso, vai incluir própria abordagem desse procedimento, inclusive os empíricos: a sua validação.

A validação, por sua vez, consiste de argumentos que visam a legitimação na positividade do predicado sobre o objeto ou pessoa. A argumentação é composta de raciocínios em que são avaliados os cursos de ação seguidos ou a serem seguidos com relação a algum padrão, desejo ou interesse. Na ciência, a dificuldade não se dá tanto nas descrições fáticas ou nas prescrições factíveis, os quais uma competência crítica de objetividade dá conta. Nas avaliações essa dificuldade já se manifesta na própria oscilante relação histórica entre a ciência e a moral, conquanto ambas pautam as ações que interferem nos interesses, desejos e sentimentos uns dos outros.

Na organização dos cursos de ação, pode-se falar de *habitats* em que estão estruturadas e determinadas as funções sociais e estatais e do modo como os agentes imbuídos de realizar essas funções raciocinam ou devem raciocinar. Uma instituição moral não só organiza um curso de ação da vida individual ou comunitária das pessoas, mas também impacta as ações sociais e estatais de modos variados. Mas, se é possível pôr em xeque uma argumentação científica que determine o uso do predicado justo ao correlacioná-la a padrões morais, é discutível se a moralidade toma parte da essência das ciências jurídica e econômica.

Como a argumentação científica atual já se dá num contexto de incredulidade em relação às metanarrativas⁶, é interessante a distinção entre o *jogo*

⁶ As metanarrativas modernas pressupõem a razão como esclarecimento de estruturas diacrônicas nas ações humanas num horizonte de determinação do devir: o sujeito crítico está diante de si na objetificação da ação humana. Uma expressão singular manifesta a propriedade das metanarrativas modernas: A coruja de Minerva voa à tardinha.

e o *drama*. No *jogo*, as partes são evidentemente opostas, mas há uma ordenação aceitável mesmo para o prejudicado, porque foi traduzido numa linguagem compreensível e significativa para as partes.

Ao contrário, em um *drama*, a argumentação permanece incompreensível para uma das duas partes, de sorte que os fatos aparecerão como uma violência desnecessária. Uma das partes terá o sentimento de não ter sido entendida e que seu dano permanece irreparável ou que sua atribuição (ou retribuição) precisa ser diferente para ser justa. As ciências se propõem mais em *atribuir a cada um o que é seu*. Há uma atribuição, restituição ou retribuição, mas que reforçam a própria ordem em vigor, embora possam ser injustas. Além desta atribuição, restituição ou retribuição às partes, a justiça aparece na tentativa de retomar o vínculo pessoal perturbado criando as condições para que cada um possa se integrar à normalidade. Nesta *teleologia* do justo, o objetivo não é mais a simples realização do *status quo ante*, mas a pacificação ou harmonização que leva em conta as condições psicológicas e sociais do *drama*.

É para o *drama* que as fundamentações valorativas encontram maior relevância para as ciências, mas no *drama* também as ciências encontram os seus limites, eis que um raciocínio já é epígono da comunhão e da catarse. Na comunhão ou excomunhão constitutiva de uma identidade ética, aparece a narrativa como o acontecimento em inflexão para a reflexão axiológica.

04 – UMA TEORIA DA ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA E UM ARGUMENTO HERMENÊUTICO A PARTIR DA PRIMEIRA TEORIA

A narrativa aponta para o *espaço aberto* no modelo oferecido por Robert Alexy em sua Teoria da Argumentação Jurídica (2001, p. 25): "*Necessário é muito mais um modelo que, por um lado, permita as convicções comumente aceitas e os resultados de prévias discussões jurídicas e, por outro, deixe espaço aberto para critérios de correção*". Com a ressalva de que uma narrativa diz muito mais da indagação pelo justo a ser apropriado em qualquer modelo de argumentação, que essencialmente busca demonstrar como correto um justo mais que possível, porque real.

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	Número XII Jul-Dez 2015	Trabalho 03 Páginas 27-47
http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	periodicoscesg@gmail.com	

Neste sentido, não é ocioso observar que, na visão, a palavra *teatro* se relaciona etimologicamente com a palavra *teoria* (DAWSEY, 2007, p. 527). Sabemos que, nos alvares da Grécia Clássica, o teatro surgiu nas festividades de Dionísio, que celebravam a fertilidade na sobrevivência. No mito, Dionísio é esquartejado, mas volta à vida. O teatro marca originalmente a relação entre vida e sofrimento em comunidade (paixão). O teatro deriva originalmente da avalanche de linguagem que são os mitos. Orienta-se para a extração dos nexos de determinação do vir a ser que se destaca do angustiante horizonte do *nada* que vem a ser a indistinção do *todo*, esse desconhecido.

Na orgia dionisíaca, a comunidade se mostra no esquecimento temporário das noções de tempo e espaço individuais pelos ritos, num transe coletivo que celebra o sofrimento na morte e a vida que sobrevivem. Com o teatro, a narrativa trágica passa a encenar repetidamente então não mais o sofrimento e a sobrevivência de um deus, mas de seres humanos especiais - os heróis, os semideuses, no momento em que a política grega e em especial a democracia ateniense alcança o seu apogeu e enfatiza o aparecimento do espaço público em sua intersubjetividade. Pelas suas virtudes, o herói permanece nas narrativas trágicas sobrevivente na memória comunitária de suas realizações. E perpetua-se em seus filhos na variante mais alegre das comédias (por essa origem, a sexualidade é ainda em grande medida a matéria-prima das comédias).

O teatro então surge como tal, quando se apropria dos elementos miméticos (representações) do mito de Dionísio para criar representações vivas do comportamento humano a partir da poética. O teatro aí faz aparecer o espectador, aquele que, em comunidade, contempla em afastamento reflexivo [*theorein*] o que é encenado, é narrado; conquanto nos ritos dionisíacos isso não acontece, na medida em que não aparece esse afastamento na participação orgiástica.

A determinação do vir a ser aparece na glorificação da morte do herói em toda narrativa trágica clássica. O desafio proposto ao herói na tragédia é oportunidade de revelação de virtudes humanas por entre desmedidas de suas ações (e medidas designadas pelos deuses em suas interações) que não são predeterminadas, eis que só são mostradas no desenlace trágico que a narrativa encaminha.

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	Número XII Jul-Dez 2015	Trabalho 03 Páginas 27-47
http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	periodicoscesg@gmail.com	

A singularidade do teatro está na ambiguidade imediata do espectador, que não se afasta totalmente na antecipação do que acontecerá na medida em que já espera o desenlace trágico, mas ainda está próximo o suficiente para ser atravessado pelo sofrimento trágico dos heróis. Então, a essência do teatro é a *mimese*.

Mimese é a verossimilhança das ações humanas representadas. Não o que é, mas o que pode vir a ser ou acontecer (recorrendo ao uso da ilusão e imaginação, e não da imitação). Na narrativa trágica, a mimese faz aparecer o universal da humanidade na comunhão dos sentimentos de terror e piedade entre os espectadores e os personagens. Essa comunhão acontece na injunção (conexão) das ações narradas (intriga, enredamento) que com ele o texto narrativo revela suas qualidades. O texto dramático então é literário e também performático, daí que o texto narrado não é só poesia, mas já carrega uma preocupação cênica, de contexto material, seu suporte fático. Tal integração já leva a pensar constantemente nas questões que ligam a arte dramática à vida, seja num contexto pedagógico, seja num contexto antropológico, seja no contexto do entretenimento.

De certo modo, o desenvolvimento do teatro a partir das orgias dionisiacas e das tragédias clássicas para a manifestação cultural como a conhecemos revela o *prazer* como finalidade (VEIGA, 2008, p. 29) e sugere que a teoria originalmente não aponta para uma neutralidade do conhecimento, um sobrevôo da consciência por sobre a transcendência, uma pretensão efetivamente moderna derivada da matematização da natureza. Mas, aponta para a felicidade como perfeição e esta como polo finalístico existencial do ser humano, que a filosofia aristotélica já apresentava como realização plena da autossuficiência do pensar [*Theós*] num compromisso político de fazer justiça.

Na medida em que a culminação metodológica e sobretudo a tecnológica a tenha esquecido, quiçá até por isso, é importante (re)lembrar que a abertura para o vir a ser só acontece na medida em que se torna dizível na narrativa, de novo, essa integridade existencial, que é eminentemente ética, e não estética, política ou mesmo ontológica, da qual, de certo modo, derivam.

Tomando como primeira referência as proposições de Aristóteles sobre a poética de Aristóteles, Paul Ricoeur (2010, p. 55 e ss) propõe que a narrativa (e não

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	Número XII Jul-Dez 2015	Trabalho 03 Páginas 27-47
http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	periodicoscesg@gmail.com	

o processo ou o sistema) se configure como a *representação da ação*. Que só é verossímil, na medida em que reconhece a pré-figuração do agir humano com sua linguagem, simbologia e história (donde surge o processo e o sistema no pensamento vigente em predominância da técnica no fazer). Mas, mais do que isso, no compadecer-se e no abismar-se, é vivência da verossimilhança, pois é aberta para a emergência de múltiplos sentidos como verdade. Dar sentido ao mundo e permitir a emergência de novos sentidos a esse mesmo mundo é vivência realizada por mimese, o que estabelece o *círculo hermenêutico*. Isto é, não somente pela razão em si do que seja verdade o que permite ao mundo prefigurado a sua ressignificação, ato essencialmente interpretativo.

Enfim, a narrativa é um modo privilegiado de compreensão do mundo. Ao representar a piedade e o horror, a narrativa trágica propõe a possível inversão da sorte na tragédia, com o que o espectador/leitor volta a encontrar o início da mimese, mas não ao seu estado inicial, numa interseção do mundo da narrativa e do mundo do espectador/leitor, numa ação hermenêutica efetiva e sua específica temporalidade. Enfim, a mimese, convoca o espectador/leitor da narrativa a integrar-se na trama. Nem em sobrevôo, nem como participante, mas como quem exerce o papel de refiguração do mundo, tornando completo o círculo hermenêutico.

A partir da *mimese*, fica mais fácil entender a pertinência da narrativa para o Direito. François Ost, nesse sentido, o relaciona como Literatura com o Direito:

Na perspectiva do direito, somente a punição, no sentido de uma sanção imposta por um tribunal público, é jurídica. A vingança é infrajurídica, e o perdão, suprajurídico. A vingança tende, potencialmente, para a acusação, e esta para a violência incontrolada, ao passo que o perdão tende potencialmente a atrair para o dom, o abandono (das ofensas) e, finalmente, o amor, que, como se diz, 'não conta'.

Contudo, a figura intermediária da sanção legal não é totalmente estranha a estas duas lógicas antagônicas; ela comporta, com efeito, uma dimensão retributiva (...) da sanção penal e [uma] dimensão compensatória da sanção civil.

No outro extremo do espectro, não podemos negar que a dimensão do perdão inspira, às vezes, o juiz ou as vítimas no quadro dos modos alternativos de justiça (conciliação, mediação) (...). Mas, eu repito, no sentido jurídico do termo, somente a sanção é estritamente legal. A vingança e o perdão são um universo privado e pré ou pós-jurídico.

(...) a literatura nos convida a pensar os 'possíveis jurídicos'. Ao alimentar os nossos imaginários coletivos, ela torna pensáveis, e às vezes desejáveis, alternativas ao direito positivo, e, nesse caso, seu papel civilizador torna-se fundamental (penso especificamente nas análises do filósofo francês

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	Número XII Jul-Dez 2015	Trabalho 03 Páginas 27-47
http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	periodicoscesg@gmail.com	

Cornelius Castoriádis, consagradas àquilo que ele chama de 'imaginário social instituinte').

(....) O que chamamos de 'literatura'? O romance popular, o thriller e a literatura oral certamente não deveriam ser descartados.

(....) Ficções, por seu efeito simbólico, pedagógico e performático, transformam as mentalidades e inspiram as mudanças políticas futuras (....). Sem esta mobilização de um imaginário fundador, permaneceremos presos ao pensamento único e aos bloqueios políticos, econômicos e sociais aos quais ele conduz.

(....) Qual ficção fundadora? Qual visão de mundo? Mais uma vez, não posso entrar na substância dessas questões colocadas. Eu responderia de maneira geral que é o próprio Direito que realiza a mediação (vínculo dialético) entre a força e o bem.

(...) Nesse papel de mediação, pertence ao direito inventar (....).⁷

Então, o Direito é pensável como um justo mais que possível - aponta para a justiça perfeita e ao mesmo tempo encarnada.

Mas, qual é o sentido desta afirmação?

Expõe um ponto de partida para responder a série de artigos do Prof. Aquiles Côrtes Guimarães que foram publicados na revista *Fenomenologia e Direito* e intitulados *Para uma teoria fenomenológica do Direito: "a idéia de juridicidade como valor supremo da realização do justo possível. (....) A juridicidade é o métron, o paradigma, o valor acima do qual só encontraríamos a ordem divina como sua depositária"* (2011, p. 65.). Por que é a juridicidade o fio condutor do Direito? Porque o Direito é fundamentalmente decisões, definições, alguma forma, tendência à objetificação: positavações possíveis do justo. Porquanto o justo permanece na intersubjetividade: indecidível, indefinível, porque sem forma alguma entre a misericórdia e acerto de contas, entre o mérito de viver e a gratuidade da vida: o justo é o que há de *locanda*, de abertura no Direito ao seu devir, se bem sempre foi e é.

Servindo-me da lição do Prof. Emmanuel Carneiro Leão trazida na mesma revista (2009, pp. 15 e ss) arrisco a dizer que a juridicidade, conquanto se mostra num necessário decidir-se por um justo possível, é, de certo modo, um retraimento do justo. Há um resto inalcançado de justiça que imediatamente já põe o justo para mais adiante do Direito, atraindo-o em sua historicidade. Então, no sofrimento desse resto de justiça inalcançada, posso também dizer que é antes a

⁷ <http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/526685-vingar-punir-perdoar-entrevista-especial-com-francois-ost>.

injustiça que move o Direito. Sem alguma injustiça, não há Direito a se dizer (LEÃO, 2013, p. 45):

Pois pensar consiste em deixar aparecer o que não pode ser pensado em todo esforço de pensamento. Esta aparição é o presente com que nos presenteia o não saber em todo saber, desde o desafio socrático no início da filosofia [*oida hoti oyk oida* - sei que nada sei]. Trata-se de um desafio salutar. Não confere apenas saúde e vitalidade, como sobretudo salva e preserva tudo do perigo de ser, como diz Platão no Diálogo, LEIS. (...) Certa feita, Nietzsche disse que o maior adversário da verdade não é o erro nem a mentira, é a convicção, isto é, a pretensão do pensamento de ser, sem não ser. (...) No pensamento, a angústia de ser reside em pretender que ser seja a exclusão de todo não ser. Tal pretensão é o cimento que fixa e consolida a paralisia de toda convicção. Revelando o perigo de não ser em ser, a fenomenologia restitui ao pensamento a liberdade do pensar.

Mas, se a justiça é *locanda* do Direito, como ela não se esmaça deixando o Direito uma biruta que se volta e revolta em qualquer direção? Porque sua perfeição é necessariamente encarnada e pode portanto mostrar a sua face.

A carne é o limiar entre pessoa e mundo. O corpo encarnado evidencia que nada nos separa do mundo, mas paradoxalmente entre pessoa e mundo há um abismo: animais são mundo, mas só pessoas não se confundem com o mundo - pessoas têm potência para se perceberem destacadas do mundo e isso acontece ao atribuírem um sentido textual para si mesmas, para outrem e para as coisas além da pura e simples vivência - a sobrevivência e a sucumbência como sentidos de transitoriedade: conhecer, lembrar e imaginar como saber viver e morrer.

A narrativa encontra aqui o seu sentido originário e ela culmina numa perplexidade: a justiça perfeita não se mostra sem que antes se mostre a angústia extrema, que se expressa num brado de abandono. A justiça perfeita assume para si todo o sofrimento, toda a necessidade de ajuda da humanidade inteira.

Assim, não é que haja nada além do Direito; há alguém cujo sofrimento é motor pela empatia a atrair à justiça o Direito por reflexão. Este sentido comovente da empatia um poema medieval soube enfatizar bastante a respeito do mais clamoroso erro de julgamento e de aplicação do direito penal romano:

Stabat mater dolorosa
juxta Crucem lacrimosa,
dum pendebat Filius.
Cuius animam gementem,
contristatam et dolentem
pertransivit gladius.

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	Número XII Jul-Dez 2015	Trabalho 03 Páginas 27-47
http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	periodicoscesg@gmail.com	

O quam tristis et afflicta
fuit illa benedicta,
mater Unigeniti!
Quae moerebat et dolebat,
pia Mater, dum videbat
nati poenas inclyti.

Quis est homo qui non fleret,
matrem Christi si videret
in tanto supplicio?
Quis non posset contristari
Christi Matrem contemplari
dolentem cum Filio?
Pro peccatis suae gentis
vidit Iesum in tormentis,
et flagellis subditum.
Vidit suum dulcem Natum
moriendo desolatum,
dum emisit spiritum.
Eia, Mater, fons amoris
me sentire vim doloris
fac, ut tecum lugeam.⁸

Se para o pensamento, tudo deixa vestígios do Nada, o acontecimento ético é o aparecimento do Outro que nada deixa para o Nada ao ocupar toda a vazies existencial. O vestígio então é anúncio de alteridade. Só na ausência impossível de si, reconhece-se totalmente o Outro, o que torna carne a visão plena do invisível.

O Prof. Carneiro Leão escreveu: *"casam-se paredes e se importam portas, mas é onde não há nada que se está em casa."* Ouso compreender assim: só é casa, e não nada mesmo, porque há aí outrem.

05 – CONCLUSÃO

Sob a perspectiva do discurso institucional positivado na Declaração sobre a Identidade Cooperativa publicada pela Aliança Cooperativa Internacional em

⁸ Estava a mãe chorando/junto da cruz/vendo seu filho que pendia.
Cuja alma desconsolada/ e enlutada era dilacerada/pela espada traspassada
Oh! Quão triste e quão aflita/entre todas, Mãe bendita,/que só tinha aquela cria.
Quanta angústia não sentia,/Mãe piedosa quando via/as penas do Filho seu!
Quem não chora vendo isto:/contemplando a Mãe de Cristo/num suplício ao extremo?
Quem há que resista/com a Mãe que se contrista/padecendo com Filho seu?
Por culpa de sua gente/Vira Jesus inocente/que flagelo o submeteu:
Vê agora o seu amado/pelo Pai abandonado,/entregando seu espírito.
Faze, ó Mãe, fonte de amor/que eu sinta o espinho da dor/para contigo chorar:

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	Número XII Jul-Dez 2015	Trabalho 03 Páginas 27-47
http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	periodicoscesg@gmail.com	

1995, *"as cooperativas se baseiam nos valores da ajuda mútua, responsabilidade, democracia, igualdade, equidade e solidariedade. Seguindo a tradição de seus fundadores, seus membros creem nos valores éticos de honestidade, transparência, responsabilidade social e preocupação pelos demais."* Juan Luis Moreno (2014, p. 20), debruçado sobre o Informe (Analítico) da ACI sobre a Declaração sobre a Identidade Cooperativa, esclareceu que *"com relação a sua ética normativa, a ACI é utilitarista e entende os valores cooperativos como meios para alcançar um valor último, condições ótimas de vida humana"*.

Ocorre que a Declaração sobre a Identidade Cooperativa não explicitara qual é este valor último, que em um discurso utilitarista se evidenciaria se expressas quais seriam essas condições ótimas de vida humana. Em 2013, a ACI então publicou seu Plano de Ação para uma Década Cooperativa, no qual afirma: *"Em 2020, teremos de ser capazes de voltar a olhar para 2012 como representando o ponto de viragem no ideal cooperativo, e o contributo que deu para a segurança, bem estar e felicidade das pessoas."* No discurso institucional da ACI, portanto, a felicidade se apresenta então como o valor último, o norte polar para o qual se voltam as práticas utilitaristas de otimização das condições de vida humana - a *economia da felicidade* a que se refere o documento da ACI.

Qual sentido de felicidade que pode articular o discurso institucional da ACI e a ética de totalmente outro? O descanso da vontade na consecução (participativa) do que for percebido como bem comum duradouro (sustentável). Pela teoria de John Rawls para a Justiça, a definição do bem, na tradição aristotélica, é determinada por um plano racional de vida que uma pessoa escolhe (vontade manifesta) a partir de um grupo superior de planos. Daí, ele define o bem de uma pessoa como a execução bem-sucedida de um plano racional de vida (2002, p 469). A felicidade então é reconhecida como bem último por ser, como admite, autossuficiente⁹. Portanto, essa felicidade escatológica, radicalmente pessoal, não está reduzida à consecução de um bem incognoscível. Ao contrário, recorrendo à

⁹ *"Um plano racional, quando implementado com confiança, torna a escolha de uma vida totalmente válida e não exige mais nada. Quando as circunstâncias são particularmente favoráveis, e a execução especialmente bem-sucedida, nossa felicidade é completa. Na concepção geral que buscamos seguir, não falta nada de essencial, e não existe possibilidade de melhorá-la de forma significativa."* (2002:611-612)

tradição aristotélica, os bens humanos mostram-se numa teleologia com a qual as atividades assumem um lugar de destaque nos planos racionais. (2002, p. 478).

Fica, no entanto, pendente de solução encontrar uma felicidade pessoal que venha a ser completa em comunidade. Se as heteronomias inerentes às diversidades existenciais reconhecíveis nas sociedades contemporâneas colocam em xeque soluções exclusivamente utilitaristas, antes de falar em subjetividades, posto que o sujeito é plural, a chave ética está na alteridade que não se reduz a um imperativo ético, mas que aponta para a possibilidade de pensar a felicidade completa como uma dimensão sabática da existência, horizonte de gratuidade, de encontro de uma relação dialógica entre o "eu" e o "tu" que se enriquecem mutuamente. Tanto quanto o sujeito é plural, outros são o "tu". É o "tu" totalmente outro quem dirige todo o processo de realização do "eu" pela diversidade de sua vigência. Na presença espectral de um terceiro, "Eu" e "Tu" se constituem reciprocamente num evento ontológico de identidade e diferença. Daí, a advertência de Martin Heidegger que $A=A$ não diz apenas que A é ele mesmo o mesmo. Pois em cada identidade já reside uma relação com e portanto uma mediação, uma ligação, uma síntese. É deste modo que uma identidade assume um caráter de unidade que não é um vazio daquilo que, em si mesmo desprovido de relações, persiste numa monótona uniformidade (1978, pp. 50-51). Necessariamente através de linguagens plurais e multiformes que o ser humano vai sendo descoberto no fluxo da existência. Tanto quanto o ser humano conduz uma linguagem, as linguagens o lançam na pluralidade de suas relações pessoais, nas quais alguém vai percebendo nuances disso ou daquilo por interagir e assim se revelar para si mesmo a partir da presença dos outros. De modo que a felicidade completa não provém de todo com uma adequação formal de meios à sua realização finalística, senão na realidade do "nós". Pois as linguagens, moradas do ser, tornam mundo um comum-pertencer: a mesmidade entre pensar e ser. (1978, pp. 53-54).

Numa relação estrutural entre percepção e comportamento, um corpo precisa ser entendido como campo fenomênico. Um corpo não pode ser inteiramente determinado nem por ser, nem por ter. Só na relação entre "Eu" e "Tu".

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	Número XII Jul-Dez 2015	Trabalho 03 Páginas 27-47
http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	periodicoscesg@gmail.com	

Daí as palavras interessantes de Emmanuel Carneiro Leão à propósito da máxima de Martin Buber - *Eu estou em você*¹⁰ (2013, p. 58):

Eu me identifico com o meu corpo [societário cooperativo, por exemplo] por diferenciar-me dele e na medida desta diferenciação (...). É a vigência do desconhecido em toda relação em que o homem se descobre inserido em todo encontro e em qualquer desencontro. A diferença da relação Eu-Tu diante da relação Eu-isso está precisamente na presença do mistério. Na relação eu-isso eu me refiro a algo que se acha por completo diante, fora de mim, que eu, como espectador, posso contemplar, posso operar, posso agir sobre. Na relação Eu-Tu eu me encontro referido a um mistério que me penetra, que me empenha todo, que não pode estar fora de mim, pela simples condição ontológica de me encontrar sempre dentro do mistério de ser e realizar-se a todo instante. Só o mistério importa ao ser-homem do homem, por isso sua realização humana nunca pode ser objetiva ou subjetiva, nunca se pode dar, como coisa nem como pessoa ou sujeito. É sempre trans-objetiva, é sempre trans-pessoal, é sempre trans-subjetiva para vir a ser dramática, dialogal ou mesmo trágica.

É preciso para isso distinguir uma forma como instituição e a cooperação como valor. Porque nos últimos séculos, entes comunitários bem sucedidos se racionalizaram, profissionalizaram e ampliaram sua faticidade e factibilidade. Elas foram se liberando progressivamente das suas origens heroicas para uma destinação tecnológica e procedimental. Os carismas cederam lugar às observações empíricas ou históricas, e os raciocínios argumentativos substituíram as palavras encantadoras. Elas também deixaram de ser exercidas pelos velhos sábios e jovens impetuosos. Elas tornaram-se progressivamente o apanágio de profissionais, especialistas do processo. Enfim, elas não cessaram de evoluir em seu campo de aplicação, desde a comunidade, nas origens, até a sociedade em seus fins.

É perceptível que a ética apresentada a partir da razão prática ou pragmática oscila a humanidade como recepção de estímulos externos (e estes estímulos como um mosaico que precisa ser ordenado para formar sistemas) e como atividade de inspeção intelectual do mundo. De certo modo, a ética assim é retirada do mundo da vida, da ambiguidade das vivências que se dão para tornar-se inteligível, isto é, um pensamento de certo pensar, isto é, uma linguagem para o real como descrição que com o próprio real se confunde. Ordenando a vivência pelo conceito, a ética confunde o sentir e o sentido. Não se dá a compreensão como vivência, mas uma vivência compreendida a partir de um discurso sobre ela.

¹⁰ *Ich werde am Du*

O problema está na pretensão de totalidade. A ética, totalmente resolvida a partir das razões e resultados, reduz-se a uma moral que se esgota em uma operação técnica que é boa ou ruim, se funciona ou não num determinado contexto. Se tal redução pode produzir algumas certezas com que se pode operar, dificilmente ela responde pela empatia como realização originária do bem comum.

É na promessa nas suas relações com o lembrar, o querer e o conhecer que se evidencia originariamente a cooperação. Uma volta à cooperação mesma, evidenciada em sua transcendência pela fenomenologia dos valores, na mimese pode se mostrar como condensação de um percurso inteiro numa presença imediata. Uma memória fiel ao seu fim.

06 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALEXY, Robert. *Teoria da Argumentação Jurídica*. Trad. Zilda Hutchinson Schild Silva. São Paulo: Landy, 2001.

BIALOSKORSKI, Sigismundo. *Economia e Gestão de Organizações Cooperativas*. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2012.

DAWSEY, John. Sismologia da Performance: Ritual, Drama e Play na Teoria Antropológica. *Revista de Antropologia*. vol. 50, nº 2 (2007) São Paulo: USP, 1957.

GUIMARÃES, Aquiles Côrtes. Para Uma Teoria Fenomenológica do Direito - III. *Cadernos da escola de Magistratura Regional Federal da 2 Região: Fenomenologia e Direito*. Vol. 4, nº 1 (abr/set 2011). Rio de Janeiro: TRF 2ª Região, 2008.

HEIDEGGER, Martin: *Que é isto - a filosofia; identidade e diferença*. trad. Ernildo Stein. São Paulo: Duas Cidades, 1978.

KRUEGER, Guilherme. *Cooperativas: Ontologia e Ética*. Saarbrücken: NEA, 2014.

LEÃO, Emmanuel Carneiro. *Pensamento contemporâneo*. Teresópolis: Daimon, 2013.

_____. O desafio da ética hoje em dia. *Cadernos da escola de Magistratura Regional Federal da 2 Região: Fenomenologia e Direito*. Vol. 1, nº 2 (out. 2008/mar 2009). Rio de Janeiro: TRF 2ª Região, 2008.

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	Número XII Jul-Dez 2015	Trabalho 03 Páginas 27-47
http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	periodicoscesg@gmail.com	

MORENO, Juan Luis: Los valores según la Alianza Cooperativa Internacional. *Revista Jurídica de Economía Social y Cooperativa*, nº 25 (2014). Valência: Ciriec-España, 1990.

PROUST, Marcel. *No caminho de Swann*. 12ª ed. Trad. Mario Quintana. São Paulo: Globo, 1990 (Em busca do tempo perdido; 1).

RAWLS, John: *Uma teoria da justiça*. Trad. Almiro Pisetta e Lenita Maria Rimole Esteves. Martins Fontes, São Paulo, 2002.

RICOEUR, Paul. *Tempo e Narrativa*. Vol. 1. Trad. Claudia Berliner. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

RODRIGUES, Fernando. Conceito de Direito e Teorias da Argumentação. *Cadernos da escola de Magistratura Regional Federal da 2 Região: Fenomenologia e Direito*. (Vol. 4, nº 2; Out 2011/mar 2012). Rio de Janeiro: TRF 2ª Região, 2008.

VEIGA, Guilherme. *Teatro e teoria na Grécia antiga*. Brasília: Thesaurus, 2008.

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	Número XII Jul-Dez 2015	Trabalho 03 Páginas 27-47
http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	periodicoscesg@gmail.com	